

Lei nº 1.773, de 02 de setembro de 2026

"Institui a 'Semana Municipal Jorge Vicente de Incentivo à horta comunitária' no Município de Bertioga e dá outras providências"

Autoria: Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

Processo: 209/2026

Projeto de Lei: 008/2026

Autógrafo: 066/2026

Promulgação: 02/09/2026

Publicação: 04/09/2026 - BOM 1307

Decreto:

Alterações:

Observações:

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Bertioga a Semana Municipal Jorge Vicente de Incentivo à Horta Comunitária, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal tem como objetivos:

- I - Incentivar a criação e manutenção de hortas comunitárias nos bairros, escolas, creches e espaços públicos;
- II - Promover a educação ambiental e alimentar;
- III - Estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis;
- IV - Fortalecer a participação da comunidade e o desenvolvimento sustentável;
- V - Apoiar iniciativas de agricultura urbana e familiar no município.

Art. 3º Durante a semana poderão ser realizadas, em parceria com associações, escolas, entidades e iniciativa privada:

- I - Oficinas, palestras e atividades educativas;
- II - Mutirões para implantação e manutenção de hortas;
- III - Distribuição de sementes e mudas;
- IV - Campanhas de conscientização ambiental;
- V - Atividades voltadas às crianças e famílias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas

nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município